



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 055 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 DE 2017.

CONVITE Nº 020/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.763/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo Habilitação e Proposta deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 22 de setembro de 2017, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 25 de setembro de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para execução e instalação de equipamentos para aquecimento de piscina do Centro de Especialidades do Município de Vista Alegre do Alto.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo II deste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

2.4 Por se tratar de uma licitação com menor valor global, só poderá participar empresas que possuam nota fiscal de material e serviço, uma vez que o município contratará o serviço único e a contratada deverá emitir 03 (três) notas físicas, referente ao material, equipamento e mão de obra.

2.5 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 020/2017

Processo nº 1.763/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 020/2017

Processo nº 1.763/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.

4.2.4 Documento contendo os dados bancários e o e-mail do responsável pela empresa.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4. Em relação à **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

- a) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo I (a) e (b).
- b) Apresentar Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no **ANEXO II**.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou no dia da entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:

5.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail do responsável pela assinatura do contrato, telefone/fax, dados bancários e data;

5.1.2 Preenchimento da Planilha de Anexo, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras e determinado valor unitário e total.

5.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.2.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

6.2.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

7 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

7.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

7.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos

casos previstos em lei.

7.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.3.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

8 DO CONTRATO, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura do contrato administrativo.

8.2 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação que será realizada por e-mail, correio ou publicação em veículos oficiais do município para a assinatura do termo contratual.

8.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar o contrato no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

8.2.2 Ao assinar o contrato administrativo a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

8.3 O cancelamento da licitação ocorrerá quando o fornecedor:

8.3.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.3.2 apresentar preço maior com o estimado por esta entidade, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9 DESPESA ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

05.02.10.301.0022.2.072.3.3.90.30.00.00.01.0310– despesa 233

05.02.10.301.0022.2.072.3.3.90.39.00.00.01.0310- despesa 234

05.02.10.301.0022.2.072.4.4.90.52.00.00.01.0310- despesa 235

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável, após a entrega total do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 A empresa CONTRATADA deverá emitir três notas fiscais separadas, referente a material, equipamento e mão de obra.

11 ENTREGA

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Serviço”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas na lei 8.666/93

11.3 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

12.1 Os materiais, equipamentos e o serviço terão garantia de 01 (um) ano, ficando a CONTRATADA a dar manutenção, trocar a peça e demais concertos sem qualquer custo adicional no período da garantia.

12.2 É de responsabilidade da CONTRATADA no período da garantia (um ano), atender a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias corridos quando solicitada, não atendendo podendo sofrer as penalizações previstas em lei.

13 DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 15 de setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o

Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 020/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 020/2017.

PROCESSO Nº 1.763/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 020/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 020/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 020/2017.

PROCESSO Nº 1.763/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 020/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N ° ____/2017

PROCESSO N° ____/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital n° ____/2017

Cidade

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: Convite nº xx/2017

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ e C.P.F nº _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BÂNCARIOS:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ITEM 1: MATERIAL DE CONSUMO

UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
M 2	68	CAPA TÉRMICA PARA PISCINA MEDINDO 11 X6,20		
			VALOR TOTAL	

ITEM 2: MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO

UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Mts	81	COLETOR SOLAR Medida 3,0 x 1,12 mts – Total = 81,00 m		
UNID	1	MOTOBOMBA PARA AQUECEDOR 1,0 CV 220 V		
UNID	1	MOTOBOMBA PARA HIDRO 1.0 CV 110/220V		
UNID	1	MOTOBOMBA ½ CV 110/220V		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

UNID	1	CONTROLADOR DE TEMPERATURA CAP 1		
UNID	1	TORRE PARA BOTÃO DE EMERGÊNCIA		
			VALOR TOTAL	

ITEM 3: SERVIÇO/MÃO DE OBRA

UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
UNID	1	Retirada total dos coletores antigos		
UNID	1	Montagem de coletores novos		
UNID	1	Montagem de motobomba de coletor solar dentro da casa de máquina		
UNID	1	Mão de obra Instalação de Trocador de Calor piscina		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R\$_____ (_____-)

Numeral e escrito por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão do serviço e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que não será cobrado valor extra para a entrega do veículo.

_____, ____ DE _____ DE.....

(CIDADE)

Assinatura (apor carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, estabelecida a Rua nº., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo Senhor, CPF e RG, E-mail, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. ____/2017, Convite nº ____/2017 compromete-se a fornecer e instalar o objeto licitado, na Piscina do Centro de Especialidades, localizada na Rua Manoel Marques, nº 56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM 1: MATERIAL DE CONSUMO

UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
M 2	68	CAPA TÉRMICA PARA PISCINA MEDINDO 11 X6,20		
			VALOR TOTAL	

ITEM 2: MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Mts	81	COLETOR SOLAR Medida 3,0 x 1,12 mts – Total = 81,00 m		
2	UNID	1	MOTOBOMBA PARA AQUECEDOR 1,0 CV 220 V		
3	UNID	1	MOTOBOMBA PARA HIDRO 1.0 CV 110/220V		
4	UNID	1	MOTOBOMBA ½ CV 110/220V		
5	UNID	1	CONTROLADOR DE TEMPERATURA CAP 1		
6	UNID	1	TORRE PARA BOTÃO DE EMERGÊNCIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM 3: SERVIÇO/MÃO DE OBRA

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UNID	1	Retirada total dos coletores antigos		
2	UNID	1	Montagem de coletores novos		
3	UNID	1	Montagem de motobomba de coletor solar dentro da casa de máquina		
4	UNID	1	Mão de obra Instalação de Trocador de Calor piscina		

1.2 Executar o serviço conforme o objeto licitado dentro dos prazos e em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- (.....), sendo que esse montante forma-se da seguinte maneira:

2.1.2 - Serão pagos R\$ (.....), referente ao material de consumo.

2.1.3 – O valor de R\$(.....) referente ao equipamento.

2.1.4 - R\$ (.....) referente ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.5 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável do almoxarifado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

3.3 – O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

3.4- A contratada deverá emitir três notas, uma correspondente ao material de consumo, equipamento e mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

4.1 – A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço completo e entregar em tempo hábil de 30 (trinta) dias úteis.

4.2- Fica estipulado o prazo de garantia do material e do serviço no período de 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3 A CONTRATADA no período da garantia (um ano), atender a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias corridos quando solicitada, não atendendo podendo sofrer as penalizações previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O Prazo para a CONTRATADA executar o serviço, será de 30 (trinta) dias úteis.

5.2 – O presente contrato tem validade de 60 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3- A prestação de serviço deverá iniciar no prazo máximo de cinco dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

05.02.10.301.0022.2.072.3.3.90.30.00.00.01.0310– despesa 233

05.02.10.301.0022.2.072.3.3.90.39.00.00.01.0310- despesa 234

05.02.10.301.0022.2.072.4.4.90.52.00.00.01.0310- despesa 235

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria ____ de _____ de ____, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

9.1. POR PARTE DA CONTRATADA:

a) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir o serviço licitado, podendo sofrer as possíveis sanções previstas na Lei 8.666/93 caso não efetue a entrega em sua totalidade no prazo estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;
- c) Entregar o referido bem em perfeito estado até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
- d) A CONTRATADA deverá emitir 03 (três) notas fiscais, ou seja, uma nota para cada item.
- e) A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço, para iniciar a prestação de serviço.
- f) Responsabilizar pela remoção dos materiais utilizados no final da prestação do serviço.
- g) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante toda a execução do serviço.
- h) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os seus funcionários.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- j) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.
- m) É de obrigação de a CONTRATADA utilizar e instalar materiais de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- n) O período de garantia referente aos materiais, equipamentos e mão de obra será de 01 (um) ano, ficando a contratada VETADA de cobrar qualquer custo adicional quando solicitada para manutenção, troca de equipamento e demais concertos.
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA no período da garantia (um ano), atender a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias corridos quando solicitada, não atendendo podendo sofrer as penalizações previstas em lei.

9.2. POR PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todos os materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

10.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

10.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES.

11.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____

.....
LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUECIMENTO DE PISCINA.

LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES - HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA MUNICIPAL.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Empresa contratada irá fornecer e instalar equipamentos para o sistema de aquecimento da piscina do Centro de Especialidades, que tem como medida 11 m de comprimento x 6,20 m de largura, no localizada na Rua Manoel Marques, nº 56.

Será instalado um **coletor solar**, que tem como função três processos de transferência de energia por diferença de temperatura: **irradiação, condução, e convecção**. Uma quantidade de energia que incide por irradiação é absorvida pela chapa metálica, que transmite uma parcela dessa energia absorvida para a água, enquanto uma pequena parte dessa energia é refletida para o ar que envolve a chapa. A proporção dessas três parcelas de energia em relação à quantidade total de energia incidente indica a eficiência do coletor. Quanto maior sua eficiência, maior a quantidade de energia transmitida para a água; ainda no mesmo sistema será instalada uma versão econômica de controlador diferencial de temperatura para sistemas de aquecimento solar bombeados. Com uma interface amigável, permite o ajuste dos parâmetros através de sinalizações luminosas; no mesmo local será instalada **Motobomba BPF EAGLE** totalmente fabricada em material termoplástico que promove maior resistência a corrosão, seu corpo é fabricado em ABS reforçado com fibra e o rotor em Noryl, seu pré filtro possui uma tampa em policarbonato para facilitar a visualização de sujeiras retiradas no cesto do pré filtro, a entrada da motobomba (sucção) é do tipo rosca com medida de $\varnothing$ 2" (60mm) e a saída da motobomba (recalque) é do tipo rosca com medida de $\varnothing$ 1 1/2" (50mm), para proteção da piscina será instalada uma **Capa Térmica** que terá a função de proteger e manter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

temperatura da água nas medidas indicadas, também será instalado uma torre para botão de emergência, todos os equipamentos e medidas serão conforme planilha anexa no projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização deste serviço tem com intuito manter a piscina do Centro de Especialidades (hidroterapia) aquecida e em boas condições, uma vez que ela é utilizada para fins terapêuticos em pacientes.

Atualmente a piscina se encontra impossibilitada para uso pois encontra-se com problemas que podem ocasionar riscos a saúde dos pacientes, diante disso há a necessidade da abertura de processo de licitação para a contratação de empresa especializada para sanar tais adversidades.

3. MÉTODO OPERACIONAL:

- a) Para a perfeita execução dos serviços pretendidos deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento dos prazos estipulados nesse projeto básico.
- b) O julgamento da presente licitação deverá ser menor preço global, diante disso a empresa contratada tem que estar enquadrada para a emissão de notas fiscais separadas.
- c) A empresa contratada deverá emitir a no final da prestação do serviço 03 (três) notas fiscais, sendo separadas da seguinte forma: Material de Consumo, Equipamento Permanente e Mão de Obra.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA:

- a) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir o serviço licitado, podendo sofrer as possíveis sanções previstas na Lei 8.666/93 caso não efetue a entrega em sua totalidade no prazo estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;
- c) Entregar o referido bem em perfeito estado até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
- d) A CONTRATADA deverá emitir 03 (três) notas fiscais, ou seja, uma nota para cada item.
- e) A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço, para iniciar a prestação de serviço.
- f) Responsabilizar pela remoção dos materiais utilizados no final da prestação do serviço.
- g) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante toda a execução do serviço.
- h) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os seus funcionários.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.
- m) É de obrigação de a CONTRATADA utilizar e instalar materiais de primeira qualidade.
- n) O período de garantia referente aos materiais, equipamentos e mão de obra será de 01 (um) ano, ficando a contratada VETADA de cobrar qualquer custo adicional quando solicitada para manutenção, troca de equipamento e demais concertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

o) É de responsabilidade da CONTRATADA no período da garantia (um ano), atender a CONTRATANTE no prazo de 07 (sete) dias corridos quando solicitada, não atendendo podendo sofrer as penalizações previstas em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todos os materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a execução do serviço.

6. DO REAJUSTE DO PREÇO:

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.

7. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM 1: MATERIAL DE CONSUMO

UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
M 2	68	CAPA TÉRMICA PARA PISCINA MEDINDO 11 X6,20		
			VALOR TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM 2: MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Mts	81	COLETOR SOLAR Medida 3,0 x 1,12 mts – Total = 81,00 m		
2	UNID	1	MOTOBOMBA PARA AQUECEDOR 1,0 CV 220 V		
3	UNID	1	MOTOBOMBA PARA HIDRO 1.0 CV 110/220V		
4	UNID	1	MOTOBOMBA ½ CV 110/220V		
5	UNID	1	CONTROLADOR DE TEMPERATURA CAP 1		
6	UNID	1	TORRE PARA BOTÃO DE EMERGÊNCIA		

ITEM 3: SERVIÇO/MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UNID	1	Retirada total dos coletores antigos		
2	UNID	1	Montagem de coletores novos		
3	UNID	1	Montagem de motobomba de coletor solar dentro da casa de máquina		
4	UNID	1	Mão de obra Instalação de Trocador de Calor piscina		

8. CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total será de _____ (_____-).